

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.270, DE 27 DE MARÇO DE 2014

*Concede ajuda financeira no exercício de 2014 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba fica autorizada a firmar parceria com o **Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM – Campus de Ituiutaba**, com vistas à participação de dois alunos e dois professores seus que desenvolveram pesquisas científicas que receberam credenciamento no evento internacional denominado *Edinburgh International Science Festival*, a realizar-se em Edimburgo, Escócia, em abril de 2014.

**Parágrafo único.** Para atender aos objetivos da parceria, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2014, ao **Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM – Campus de Ituiutaba**, no montante de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado a satisfazer despesas com parte dos custos de participação de alunos e professor no evento científico referido.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

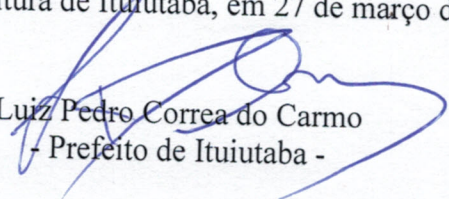
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2014.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de março de 2014.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -